



LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **COVID-19**, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS

– LEI ALDIR BLANC para credenciar os espaços de produção, transmissão e preservação cultural do município de Orós.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós-CE, apresenta o Edital de Premiação para Coletivos, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os Coletivos do município de Orós, através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, principalmente em seu Art. 2º, inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços



LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser presenciais, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Orós, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, auxiliando emergencialmente os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Orós, com objetivo de fortalecer as mais diversas artes.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Premiação de Coletivos, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os Coletivos do município de Orós através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de propostas culturais que apresentem relevância para o cenário cultural do Município de Orós, e premiar os fazedores de cultura, afim de fomentar seu desenvolvimento e manutenção, dadas as dificuldades financeiras decorrentes da crise gerada pela pandemia da Covid-19.
- 1.2. Serão selecionadas propostas nas seguintes categorias:
 - a) PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL
 - b) PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS
 - c) PRÊMIO CINECLUBE

2. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.2. Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Orós. Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19.
- 2.3. Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

2.4. O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado quando da execução da contrapartida, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 5, deste edital.

2.5. Havendo sobra de recursos, estes poderão ser distribuídos neste edital, afim de aumentar o valor do prêmio, ou remanejados para outros editais descritos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

3. DO PRAZO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições de candidatura para premiação serão feitas através de formulário exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura municipal de Orós através do link <https://forms.gle/BBzWMHsCsVKDJEka7> no período de 21 de outubro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de outubro de 2021.

3.2. O(a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física) ou Coletivo (Pessoa Física e Jurídica)

3.3. O Mapa do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Nacional da Cultura / Ministério do Turismo (SNIIC/SNC/MTUR).

3.4. Ressalta-se que em todas as apresentações no edital de Premiação para Espaços e Polos de Cultura, deverá estar presente como legenda do conteúdo: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA**

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

3.4 Documentação para inscrição:

3.5. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome completo;

IV - Nome Social (se for o caso);

V - Nome Profissional / Artístico (se for o caso);

VI - Data de nascimento;

VII - Nacionalidade;

- VIII - Naturalidade (município/UF);
- IX - Gênero;
- X - Estado civil;
- XI - Escolaridade;
- XII - CPF;
- XIII - Identidade (RG);
- XIV - Data de expedição do RG;
- XV - Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF);
- XVI - E-mail principal;
- XVII - Telefone principal;
- XVIII - CEP;
- XIX - Estado;
- XX - Município;
- XXI - Bairro;
- XXII - Logradouro (endereço); XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Data de fundação;
- V - E-mail principal;
- VI - Telefone principal;
- VII - CEP;
- VIII - Estado;
- IX - Município;
- X - Bairro;
- XI - Logradouro (endereço);
- XII - Número.



LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO



PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)I

- Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;

- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

b) Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

I - Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo

(opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta

(obrigatório);

II - Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional);

3.5. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

3.6. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e

marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

3.7. PARA PESSOA FÍSICA: Declaração de representação de grupo ou coletivo. (autodeclaração dentro do Formulário de Inscrição, a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas que estejam representando grupos ou coletivos. A não marcação da declaração, implica em não habilitação nos termos deste edital).

3.7.1 Pessoa Jurídica:

3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

3.7.3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

3.7.4. Certidão negativa de débitos municipais

3.7.5. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

3.7.6. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

3.7.7. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

3.7.8. Cópia do CPF do representante legal;

3.7.9. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

3.7.10. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

3.7.11. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica também.

3.7.12. Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO III.

3.7.13. Pessoa Física:

3.7.14. Cópia da cédula de Identidade civil;

3.7.15. Cópia do CPF;

3.7.16. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência (conta como um dos anexos do edital) assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

3.7.17. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

3.7.18. Certidão negativa de débitos municipais

3.7. 21. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>).

3.7.22. Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).

3.7.23. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, ou cópia da Carteira de Trabalho (condicionada a ter o número de inscrição do PIS/PASEP/NIT em seu escopo);

(Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

3.7.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

3.7.25. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente.

I. Cópia de RG ou documento oficial com foto (escaneado);

II. Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de Orós, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, todo material de comprovação deve estar inserido no Mapa Cultural.

III. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber



LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo III (carta coletiva de anuência), deste edital (escaneados);

3.8 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categorias, após a seleção, cada candidato só poderá ser premiado em 1 (uma) categoria, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital e do anexo I.

3.9 O proponente pessoa física também pode ser representante da inscrição para premiação de coletivo, sendo por meio do perfil do coletivo, também constante no mapa cultural.

Definições:

Entende-se por **Coletivos** - Espaços que desenvolvem atividades artísticas e culturais como: música, teatro, dança, cultura popular, literatura, cinema entre outras atividades de formação e fruição cultural e diversa disponíveis a comunidade.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO E RECURSO

4.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Etapa I - Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal N° 196/2020 de 28 de setembro de 2020, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

Etapa II - Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, essa análise será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal N° 196/2020 de 28 de setembro de 2020. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição e seus anexos como também os currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no edital.

1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá recurso no prazo de até **01 (um) dia corrido**.

4.4.2 O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

4.4.3 A comissão de avaliação fará o julgamento do recurso, ou comissão por este delegado, e, em casos que considere Procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

4.4.4 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. São motivos de desclassificação:

I. Falta de documentos exigidos no item 3.4. deste edital, inclusive o mapa cultural atualizado;

II. Ficará impedido de ser premiado(a), no momento da convocação, quem estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós ou do Governo do Estado do Ceará.

III. Impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

5.2. Não serão aceitas as seguintes propostas:

a) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

b) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

c) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

d) Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	RESULTADO
A - Atuação do grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas, considerando a categoria na qual está indicado(a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição, difusão, valorização e a preservação da cultura de Orós, para tanto, como critério de pontuação, será considerado 05 pontos para cada ano de contribuição, atingindo a pontuação máxima de 15 pontos, ou seja, pontuação máxima possível de 03 anos de contribuição.	0 a 15	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato(a) tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas (5 pontos); se desenvolveu processos criativos contínuo (5 pontos); se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais (5 pontos); se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social (5 pontos).	0 a 20	20

<p>C – Ações para contribuição da narrativa de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos — a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuíram para a difusão e promoção de valores que atuem no combate a preconceitos de gênero, étnico- racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.</p>	<p>0 a 15</p>	<p>15</p>
<p>D – Ações de atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade</p> <p>— análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a</p>	<p>0 a 15</p>	<p>15</p>

populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens do município de Orós, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.		
E - Geração de oportunidades de trabalho e renda -análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada projeto executado e apresentado.	0 a 15	15
Pontuação - Critérios Geral		80
Pontuação Total		80

6.3. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta entre os membros do Comitê de avaliação.

6.4. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

6.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 40 pontos.

6.6. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

6.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do prêmio a seguinte documentação:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o município de Orós;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII. Declaração de que:

a) Não ocupa cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós.

VIII. Declaração em que indica dados bancários na titularidade do beneficiário do prêmio ou seu representante legal.

7.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3. Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o inciso VIII do item 7.1, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

7.4. No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

7.5. No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

7.6. Dados bancários para pagamento, conta corrente ou poupança, no nome do proponente que fez a inscrição, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica, a conta apresentada deverá ser jurídica também. (obrigatório) .

8. DA CONTRA PARTIDA:



LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



8.1- Os selecionados no Edital de premiação, terão como contrapartida junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, participar de ações de formação e fruição como: Rodas de Conversas, Palestras e Workshops e apresentações culturais realizadas em escolas e/ou espaços públicos, contribuindo assim com as ações já existentes em seus Coletivos, mas abrindo para a comunidade e outros públicos interessados. As atividades acontecerão em formato virtual e/ou presencial (a depender do decreto em vigor no período da execução).

8.2- Os locais onde as atividades serão desenvolvidas, assim como seu período de execução, serão definidas por esta secretaria de acordo com um plano de ações a ser elaborado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A prestação de informações será exigida na modalidade de premiação, pois haverá obrigatoriedade do cumprimento da contrapartida para fins de recebimento do prêmio, conforme o que dita a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020.

9.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital .

9.4. Os recursos, impugnações e demais deverão ser enviados para o email: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

9.5. Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.6. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: turismoeculturaoros@gmail.com

9.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Anexo II – MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Anexo VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Orós-CE, 21 de Outubro de 2021

TAYNANA AUGUSTO DA
SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura
e Eventos

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2021
Período de Credenciamento das Propostas	21/10/2021 A 29/10/2021
Seleção das Propostas inscritas	01/11/2021 A 05/11/2021
Resultado preliminar da habilitação	08/11/2021
Prazo de recurso	Até 10/11/2021
Resultado final da habilitação pós recurso	12/11/2021

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS COLETIVAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL Serão selecionadas 02 iniciativas para produção de musical (Pessoa Jurídica) que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19; - Deve ser apresentada lista dos membros, sua respectiva	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
PRÊMIO AGREMIações JUNINAS Será selecionada 01 iniciativa, como forma de incentivo a 01 grupos de Agremiações Juninas, cujos demais componentes tenham residência fixa em Orós.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PRÊMIO CINECLUBE Será selecionado 01 iniciativa de obra cinematográfica (Pessoa Jurídica) do tipo documentário: obra cinematográfica que atenda a um dos seguintes critérios: a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II

MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós

Orós - Ce, _____ de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a)_

_____ portador de

RG: _____, e inscrito no CPF: _____

podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº _____ – SECULT- PMJN – Prêmios Lei Aldir Blanc - EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF:

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (),
divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, (órgão emissor) e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas
previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria de Turismo, Cultura
e Eventos de Orós - CE, que mantenho residência e domicílio na cidade de Orós/ CE, com endereço na
Rua (Av.) _____ Nº _____, Complemento:
_____ Bairro: _____, CEP : _____.

Orós - CE, ____ - de ____ de 2021.

Nome Completo

Declarante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – Lei Aldir Blanc

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS Nº ____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 07.670.821/0001-84, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Taynana Augusto da Silveira Lima Verde e o proponente/grupo XXXXXXXXXX, (neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º , com sede – Orós-CE – CEP: , representada por , CI nº - SSP-CE e CPF nº , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Orós de XX/XX/XX, nº /2021 e Regulamento), doravante denominada CONTRATADO (proponente Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento e Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Premiação para Coletivos publicado no Diário Oficial do Município de Orós de XXXXXXXX, e tem fundamento na lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc -, considerando Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19**, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do proponente ou coletivo selecionado pelo presente termo de contrato para a premiação destinada a Coletivos, bem como a prestação de contrapartida por parte do contratado com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado apresentação com duração de ____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Premiação para Coletivos nº ____/2021, procedente do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2021, emitida em xx/2021, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Orós, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, como contrapartida, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Orós.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

O presente Edital de Premiação para Coletivos – tem finalidade emergencial prevista na Lei 14.017/2020 e destina seus recursos, neste caso, ao que trata o Inciso III, art. 2º deste mesmo dispositivo, requisitando para tanto, contrapartida de serviços artísticos, para a devida efetivação dos pagamentos inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Proponente CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os fornecimentos da contrapartida de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

- III– Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE ORÓS;
- VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós;
- IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Orós e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Orós.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/ 93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Orós, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Música José Brasileiro Edital de Premiação para Coletivos nº XX/2021, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Orós. As partes elegem o Foro no Município de Orós, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Orós-CE, _____ de 2021.

TAYNANA AUGUSTO DA
SILVEIRA LIMA VERDE
Secretária de Turismo, Cultura
e Eventos

Contratado _____

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Orós, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.670.821/0001-84 , veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Orós, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Orós, ___ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

**ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DAPROPOSTA**

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:

Justificativa

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)



Data: _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do Proponente